



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.249/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020, POR ANULAÇÃO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento de 2020, **Crédito Adicional Especial** no Fundo Municipal de Saúde / Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, o valor de R\$ 781.000,00 (Setecentos e Oitenta e Um Mil Reais), na Dotação Ordinária Municipal, abaixo:

10.122.0013-21350-0 – Enfrentamento da Emergência – COVID 19

Elemento de Despesas	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
33.90.30.000	Material de Consumo	12110000	56.700,00
		12130000	140.0000,00
		12140000	350.0000,00
33.90.36.0000	Serviço de Terceiro Pessoa Física	12110000	8.100,00
		12130000	20.000,00
		12140000	50.000,00
33.90.39.0000	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídico	12110000	8.100,00
		12130000	20.000,00
		12140000	50.000,00
44.90.52.0000	Equipamento e Mat. Permanente	12110000	8.100,00
		12130000	20.000,00
		12140000	50.000,00
			781.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, Inciso III e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, qual seja:

Anulação



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

10.301.0013-2.506 – Gestão do Programa Piso de Atenção Básica – PAB

Art. 43, § 1º, Inciso III

Elemento de Despesas	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	12110000	81.000,00
			81.000,00

Art. 43, § 3º

Elemento de Despesas	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
		1213.0000/1214.0000	700.000,00
			700.000,00

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Orçamentária original e apresentar junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determina a Lei de Responsabilidades Fiscal nº 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 17 de abril de 2020.

Franceane Jardina de Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal

Madson Francisco da Cruz Pereira
1º Secretário

Valdomiro da Silva Pinto
2º Secretário